



REGULAMENTO INTERNO

Atividades de Natal 2024

DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita é uma instituição sem fins lucrativos dirigida por pais e encarregados de educação em regime integral de voluntariado. Tem por objetivo fomentar a colaboração permanente entre pais ou encarregados de educação, corpo docente, direção da escola e restante comunidade educativa, visando o sucesso escolar dos Alunos através da sua formação social, intelectual, cultural e ética. A sua atividade centra-se numa ligação direta com a Escola que se traduz numa efetiva participação nas atividades pré-escolares, escolares, curriculares e extracurriculares.
2. Para a prossecução do ponto 1, a Instituição promoverá suas Atividades de Natal 2024.
3. O presente regulamento pretende definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas que integram as atividades.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O quadro responsável pelo funcionamento das Atividades de Natal, no presente ano letivo, é constituído por:

- a) Direção da APAC;
- b) Coordenação das Atividades;
- c) Monitores/Auxiliares.

INSCRIÇÕES

1. Para as Atividades de Natal é definido um período de inscrições que será de 11/12/2024 a 17/12/2024.
 - a) Para efeitos deste ponto é divulgada neste Regulamento todas as informações relevantes necessárias para a Inscrição nas Atividades de Natal 2024.
2. Destina-se apenas aos filhos e tutelados matriculados dos familiares e Encarregados de Educação do

Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita do nível Pré-Escolar e Ensino Básico;

3. A participação da criança/jovem nas Atividades de Natal só é confirmada após o pagamento de todas as despesas associadas à sua frequência/inscrição.
4. Não são aceites inscrições nas Atividades de Natal 2024 de crianças/jovens com valores em dívida à Instituição.
5. O cancelamento da inscrição nas Atividades de Natal 2024, independentemente da razão invocada, pode ser efetuado:
 - a) Dentro do período de inscrição não estando sujeito a qualquer pagamento adicional além daqueles previsto no Capítulo seguinte;
 - b) Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do seu início, estando sujeito ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total referente às Atividades de Natal 2024;
 - c) Com menos de 5 (cinco) dias úteis à data do seu início, estando sujeito ao pagamento do valor total.
6. No ato de Requerimento de Inscrição é efetuada a recolha de dados e de documentos bem como o pagamento de todas as despesas referentes à sua frequência/inscrição.
 - a) A quem o desejar, poderá ser fornecido almoço, por um valor unitário a definir pela entidade fornecedora da alimentação;
 - b) Quaisquer posteriores alterações aos dados devem ser comunicadas de imediato, por escrito, não se responsabilizando a Instituição por danos decorrentes do seu incumprimento.
7. A inscrição do utente é efetuada por ordem dos Requerimento de Inscrição recebidos via site da APAC, mail ou outro meio disponibilizado e pressupõe a aceitação integral das condições afixadas para o seu funcionamento.
8. Cada participante é abrangido pelo seguro escolar.
9. Sempre que o número máximo de participantes seja ultrapassado, a seleção dos participantes é feita pela ordem de inscrições deferidas.

FUNCIONAMENTO e PAGAMENTO

1. As Atividades de Natal 2024 funcionarão das 09:00h às 17:30h em 2 (dois) períodos do mês de dezembro de 2024:
 - . 1º período: do dia 18 ao dia 23 e dia
 - . 2º período: do dia 26 ao dia 3 de janeiro
2. Pelos serviços nos períodos indicados no item nº 1 serão cobrados os relativos valores para novas inscrições:
 - . Pelo 1º período: 40€ (Quarenta euros);

- . Pelo 2º período: 40€ (Quarenta euros);
- . Pelos 2 períodos: 70€ (setenta euros).
 - Para quem já está inscrito em CAF e AAAF o valor é de 30€ (trinta euros) os dois períodos.
- 3. Está disponível, caso o encarregado de educação necessite, os serviços de:
 - . acolhimento: 07:30h/09:00h e/ou
 - . prolongamento 17:30h/19:00 h;
- 4. Caso a saída da criança/jovem se verifique depois do horário de funcionamento estabelecido, é aplicada multa de acompanhamento de 15,00€ (quinze euros).
- 5. Os Encarregados de Educação comprometem-se ao pagamento das taxas de inscrições até ao dia **17 DE dezembro DE 2024**.
- 6. Os pagamentos efetuados depois do prazo estabelecido sofrerão um agravamento de 10% (dez por cento);
- 7. Preferencialmente o pagamento deve ser feito por transferência bancária para a conta PT50003501410009053693025 e o comprovativo de transferência enviado por e-mail para coordenacao@apac-barreiro.pt indicando o nome

PROGRAMA DE ATIVIDADES

1. A APAC efetua um programa que pode incluir saídas e visitas a vários locais fora dos recintos onde se desenvolve as Atividades de Natal 2024.
 - a) Os horários de entrega da criança/jovem devem ser cumpridos, sob pena da criança/jovem não poder participar nas atividades do dia.
 - b) O programa pode ser alterado devido às condições climáticas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes para o bom funcionamento das Atividades de Natal 2024.
2. A criança/jovem deve ser entregue à pessoa responsável pela receção. Igualmente, os Pais, ou os seus representantes legais, não devem levar a criança/jovem do local de realização sem avisar o pessoal responsável.
 - a) Qualquer situação resultante do não cumprimento do disposto nesta norma não é da responsabilidade da Instituição.
3. As crianças só são entregues a pessoas devidamente identificadas, que constem da lista incluída na ficha de inscrição ou mediante autorização escrita e

do Aluno e escola a que pertence.

4. O número máximo de participantes a admitir será estipulado, anualmente, mediante os recursos físicos e humanos, disponíveis;
5. Sempre que o participante contrair uma doença infetocontagiosa não poderá frequentar as Atividades de Natal 2024, aquando do seu regresso, terá de apresentar uma declaração médica atestando que pode estar em contacto com outras crianças.
6. Nas Atividades de Natal 2024 não é permitido:
 - a) O consumo de bebidas alcoólicas e estupefacientes;
 - b) A administração de medicamentos, excetuando os casos em que o participante se encontre medicado comprovado por declaração médica entregue à Coordenação das Atividades;
 - c) A utilização de objetos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas, etc. ou armas de qualquer espécie;
 - d) O uso de telemóveis fora dos horários preestabelecidos;
 - e) A posse de jogos de vídeo, consolas e portáteis.

DA APAC

1. São direitos:
 - a) Exigir o cumprimento do presente regulamento interno com vista ao bom funcionamento das atividades;
 - b) Exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição e procedimentos afins;
 - c) Exigir a quem integre as equipas técnicas dos campos de férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou maus-tratos;
 - d) Exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, seja ele monitor ou participante, que pague os danos causados.
2. São deveres:
 - a) Garantir a segurança e bem-estar das crianças e jovens participantes;
 - b) Fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades para as tentar anular ou reduzir o risco;

- c) Facultar ao coordenador técnico uma lista telefônica onde conste a identificação e o número dos pais de cada participante.
- f) Solicitar uma reunião com a Coordenadora, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas.

DA COORDENAÇÃO

1. São direitos:

- a) Excluir da equipa pedagógica qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento;
- b) Alterar ou reajustar o plano de atividades do campo de férias sempre que lhe pareça necessário;
- c) Após prévia informação e contacto com os pais, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento das atividades.

2. São deveres:

- a) Supervisionar e acompanhar o planeamento, organização e a operacionalização nas Atividades de Natal 2024;
- b) Operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos;
- c) Manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todo o resto do pessoal (incluindo os participantes);
- d) Gerir e coordenar a equipa técnica, assim como o programa de atividades e de intervir junto dos participantes garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir;
- e) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- f) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

DOS MONITORES

1. São direitos:

- a) Serem tratados com correção pelos participantes, colegas e Encarregados de Educação;
- b) Exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes;
- c) Recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento;
- d) Excluir qualquer participante de uma atividade que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa a sua execução;
- e) Serem ouvidos pela APAC;

2. São deveres:

- a) Contribuírem de forma positiva para o bom funcionamento da equipa, investindo nas relações humanas;
- b) Cumprir os objetivos pedagógicos traçados para todas as atividades;
- c) Acompanhar os participantes durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto, assim como prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem;
- d) Zelar pelo bem-estar, segurança e dignidade das crianças e dos jovens e intervir de imediato em situações que os possam pôr em causa;
- e) Informar a Coordenadora de qualquer situação referente aos participantes e às atividades desenvolvidas;
- f) Coadjuvar a Coordenadora na organização das atividades e executar as suas instruções;
- g) Fazer-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros;
- h) Utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança (capacete, luvas, roupa adequada...);
- i) Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de segurança, saúde e higiene;
- j) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

DOS PARTICIPANTES

2. São direitos:

- a) Ser tratado com correção e compreensão;
- b) Usufruir de todos os equipamentos do Agrupamento Escolar destinados aos participantes, respeitando os horários e normas de utilização, com a supervisão de adultos.

3. São deveres:

- a) Contribuir para o bem-estar geral no Agrupamento comportando-se com educação, correção e respeito pelos deveres de cidadania, em todas as situações;
- b) Cumprir as indicações e instruções dos Auxiliares, Monitores e Coordenador;
- c) Ter uma postura digna, um comportamento correto para com os outros participantes, os Auxiliares, Monitores e Coordenador, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades;
- d) Conservar todo o material utilizado nas atividades, bem como o mobiliário e edifícios utilizados;

- e) Evitar trazer brinquedos e outros materiais de valor, não se responsabilizando a APAC por eventuais danos causados nos mesmos, ou pelo seu desaparecimento.
2. Todos os assuntos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Direção da Associação de Pais.
3. Este regulamento vigorará durante o período das Atividades.

DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

1. São direitos:
 - a) Serem informados e esclarecidos sobre todos os assuntos respeitantes ao funcionamento das Atividades de Natal 2023;
 - b) Serem ouvidos pelos responsáveis da APAC sobre qualquer assunto relacionado com as atividades;
 - c) Dar sugestões que visem melhorar o funcionamento e/ou responder com maior eficácia às necessidades de todos.
2. São deveres:
 - a) Ser sócio efetivo da APAC;
 - b) Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição dos participantes;
 - c) Prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando nas atividades prestadas pela APAC;
 - d) Cumprir os horários de funcionamento, previamente indicados no programa de atividades e pelos responsáveis;
 - e) Avisar o responsável das Atividades de Natal 2023 em caso de falta ou atraso na chegada ou saída antecipada no final das atividades;
 - f) Garantir que as crianças/jovens levem vestuário apropriado para participar nas atividades;
 - g) Providenciar os materiais para as atividades não incluídos pela APAC.
 - h) Garantir que seu educando permaneça com seu documento de identificação durante o horário de funcionamento das atividades.

Aprovado em reunião do Conselho Executivo Barreiro, 09 de novembro de 2024.

***O Presidente do Conselho Executivo da APAC
Celeste Felisberto***

ASSISTÊNCIA MÉDICA

1. No caso de a criança/jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente, dieta especial ou outras situações, deve fazer-se acompanhar de prescrição médica.
2. É aconselhável que o participante seja visto pelo seu médico, antes de integrar nas Atividades de Natal 2024. Após a inscrição, o Encarregado de Educação estará a responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do participante.

DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

1. O período de atendimento dos Encarregados de Educação, sobre os assuntos relacionados com a CAF, pela Direção da Associação de Pais será efetuado com marcação prévia.